



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 9 de Fevereiro de 2026 • Ano XIV • Nº 4966

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 02
Portarias	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020,

RESOLVE:

Art. 1º

Autorizar o início da execução dos serviços referentes ao Termo de Contrato Nº 001/2026, oriundo do Processo nº 2024.23043145457.SD.PMP, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo – SAAE e a empresa WJ dos Santos, CNPJ/MF sob o Nº 25.018.526/0001-20.

Art. 2º

O objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO SAAE DE PENEDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 3º

A execução dos serviços deverá iniciar-se a partir de 10/02/2026, observadas as condições, prazos e demais disposições previstas no contrato.

Art. 4º

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Penedo/AL, 09 de fevereiro de 2026

VALMIR LESSA
LOBO
SANTOS:06799655487
5487

Assinado de forma digital
por VALMIR LESSA LOBO
SANTOS:06799655487
Dados: 2026.02.09
11:36:08 -03'00"

Valmir Lessa Lôbo Santos
Diretor Geral do SAAE

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON JONATHAN DOS SANTOS
Data: 09/02/2026 10:43:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wilson dos Santos
WJ DOS SANTOS
CNPJ Nº 25018526/0001-20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493
email: saaepenedo.al@hotmail.com

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 004/2026

Dispõe sobre as orientações para solicitação de apoio à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude de Penedo/AL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as solicitações de apoio dirigidas à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude deverão ser realizadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, a fim de possibilitar a adequada análise, planejamento e atendimento das demandas.

Art. 2º As solicitações deverão ser formalizadas por meio de **ofício**, observando-se os seguintes procedimentos:

I- Para a sociedade civil, os ofícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral do Município, e encaminhados por meio da base do DOC GO, no setor de Protocolo da SEMCLEJ;

II- Para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os ofícios deverão ser encaminhados por meio da base do DOC GO, no setor de Protocolo da SEMCLEJ.

Art. 3º Compete ao Protocolo Geral realizar análise prévia das solicitações, com a finalidade de verificar a existência das seguintes informações essenciais:

I – Descrição detalhada do apoio solicitado, incluindo a quantidade de materiais;

II – Local de realização do evento;

III – Data e horário do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
RUA DÂMASO DO MONTE, 137, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
Whats:App (82) 99420-6895 | semclej@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

IV – Telefone para contato do responsável pelo pedido;

Art. 4º A inclusão das informações previstas no artigo anterior é indispensável para assegurar o correto encaminhamento, análise e atendimento das demandas, bem como para viabilizar eventuais contatos e esclarecimentos.

Art. 5º Caso as informações exigidas não estejam devidamente apresentadas ou o prazo mínimo estabelecido no art. 1º não seja observado, o ofício deverá ser devolvido ao solicitante para complementação, antes de seu devido protocolo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo/AL, 09 de fevereiro de 2026.


Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
RUA DÂMASO DO MONTE, 137, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | semclej@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br